



**TERMO ADITIVO Nº 017/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**REGISTRADO**  
Termo nº 017/2024 Fis. 017  
Livro nº 001/2024 Em 20/05/24  
Gabriel ~~Wensersky~~  
Compt. SP/COA  
Mat. 44428-0

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E A EMPRESA A EMPRESA CLASSIC EMPREENDIMENTOS DE ALBERGUES E ALOJAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.936.181/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número **095.988.607-95**, e a empresa **CLASSIC EMPREENDIMENTOS DE ALBERGUES E ALOJAMENTOS LTDA**, situada na Rua Guilherme Briggs, nº 09, São Domingos – Niterói/RJ, CEP: 24.210-175, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.568.650/0001-39, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DEISY WENSERSKY**, cédula de identidade nº 2.053.528, CPF sob o nº 694.212.859-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO**, com base no art. 65, inciso I, e seu § 1º, c/c art. 58, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 153/2022, relativo à prestação de serviços de Locação de 100 (cem) vagas em hotel (albergue) para a realização de serviços técnicos de caráter continuado necessários a implantação de procedimentos, operação e gestão de serviços, para atender a demanda emergencial de acolhimento a população em situação de rua, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da alteração do contrato):** O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo total de 125 (cento e vinte e cinco) vagas.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do percentual de acréscimo):** A alteração ora firmada resultará em acréscimo, no percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 2.197.875,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 439.575,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesa: 3.3.3.9.0.39.00

Fonte de Recurso: 1.501.03

Programa de Trabalho: 16.72.08.244.0027.4125

Nota de Empenho: 000070/2024

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 439.575,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 8.932.164,00 (oito milhões, novecentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ato Lesivo):** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.



**NITERÓI**  
O FUTURO É AGORA

Assistência Social  
e Economia Solidária

Niterói, 20 de maio de 2024.

**Elton Teixeira Rosa da Silva**  
Secretário Municipal de Assistência  
Social e Economia Solidária  
Mat. 1245-263-0

**ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social e Economia Solidária

**DEISY WENSERSKY**  
CLASSIC EMPREENDIMENTOS DE ALBERGUES  
ALOJAMENTOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

- 1)
- 2)

